



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 036/19

PROCESSO Nº 786/19, LICITAÇÃO Nº 042/19, LEILÃO Nº 004/19

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, sito na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, representado neste ato pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade de LEILÃO, visando a alienação de bens móveis inservíveis abaixo discriminados. A sessão será realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 08h30min, nas dependências do Paço Municipal, no endereço supra. O presente Leilão será do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**, sendo processado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem o presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, na modalidade Leilão, é a alienação de bens inservíveis para a Administração, no estado em se encontrar, separados em ITENS discriminados e avaliados conforme segue, estando os bens:

3 - DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1. 01 (um) Veículo Ford Fiesta Sedan 1.6, flex, chassi: 9BFZF54P9E8042689, cor prata enseada, potência motor 107, nº motor: QF9AE8042689, combustível: gas/alc, renavam: 00588542709, ano de fabricação 2013, modelo 2014, Placa: EGI-5108, em regular estado de uso e conservação, Pat. 5175, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2. 01 (um) Veículo automotor tipo ambulância dobro, marca fiat, cor: branca, placa: DJP-6084, ano 2007, modelo 2008, chassi: 9BD22315582012490, combustível flex gas/alc, renavam: 00943507804, em regular estado de uso e conservação, Pat. 6283, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.3. Os bens acima descritos objetos da presente licitação encontram-se no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.

3.6. Os Bens descritos poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min até o dia 21/08/19.

4 - DOS LANCES

4.1. Os lances deverão ser feitos em ato público, de forma verbal, para pagamento em moeda corrente nacional (reais), iniciando-se pelos valores de avaliação, considerados valores mínimos,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidos no item "3" acima. Após a oferta de maior valor por item será registrada em nome do arrematante em Ata a ser lavrada no dia do Leilão.

5 - DOS LICITANTES E DOS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS

5.1. O licitante deverá apresentar-se no local, na hora e dia indicado no preâmbulo deste Edital, portando devidamente os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.

5.2. Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:

5.2.1. PESSOA FÍSICA

5.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

5.2.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

5.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

5.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

5.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

5.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

5.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

5.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

5.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento a ser utilizado será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ÍTEM;**



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance ou oferta, a partir do valor mínimo avaliado.

6.3. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A Ata com os arrematantes será afixada no Mural Público do Município.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante pagará o preço à vista, mediante depósito bancário a ser efetivado no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 6.658-3, Agência nº 1.481-8, de titularidade da Prefeitura Municipal de Guzolândia, CNPJ nº 45.746.112/0001-24, dentro do prazo de **02 (duas) horas** após o encerramento do Leilão, devendo ser apresentada a guia quitada de recolhimento do valor arrematado pelo Item.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerrado o Leilão, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará a licitação, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação na Imprensa Oficial.

8.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e justificado.

8.3. É assegurado ao Prefeito Municipal, da data que se torna público o instrumento convocatório até o término da sessão que levará à venda dos objetos deste leilão, a revogação do procedimento e qualquer tempo retirar um ou mais itens posto a venda, por interesse público decorrente de fato superveniente, ficando a Administração isenta de quaisquer custas ou indenizações de qualquer espécie.

9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1. O bem será entregue ao adjudicatário após a homologação e publicação na Imprensa Oficial do Estado e o efetivo pagamento total do valor devido, ficando por conta e risco do arrematante a remoção dos bens arrematados e as despesas de transferência, se houver.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. A ausência de recolhimento do valor lançado no prazo definido neste Edital, implica em desclassificação da proposta, passando ao próximo habilitado, que será chamado a assumir as condições da proposta vencedora, e assim sucessivamente.

10.2. Quando o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá não só o direito ao bem arrematado, mas perderá também o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, com base no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

11.2. As impugnações serão endereçadas à Comissão e se rejeitadas caberá recurso ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O leilão será realizado por ITEM, conforme discriminação acima e que o valor é o mínimo aprovado como base para lance inicial.
- 12.2. O Município, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, poderá dirimir dúvidas pertinentes ao presente processo.
- 12.3. O Município de Guzolândia, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do valor de avaliação.
- 12.4. O adjudicante, ao ofertar o lance, isenta o Município de quaisquer avarias ou defeitos não constatados no momento da vistoria dos bens, aceitando os objetos nas condições em que se encontram.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todo processo está sujeito às disposições estabelecidas neste Edital.
- 13.2. E para que ninguém alegue ignorância mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, em jornal de circulação local, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br".
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Auriflamma-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame, sendo excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Guzolândia, 24 de julho de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo

Assessoria Jurídica

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

